



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

LEI N.º 4.058, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

**AUTORIZA A CAMPANHA PERMANENTE
DE ORIENTAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO
SOBRE O DESCARTE ADEQUADO DO LIXO
NO MUNICÍPIO DE CONGONHAS.**

A Câmara Municipal de Congonhas, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado no Município de Congonhas a Campanha permanente de Orientação e Conscientização sobre o Descarte Adequado do Lixo no Município.

Art. 2º São objetivos da Campanha Permanente de Orientação e Conscientização sobre o Descarte Adequado do Lixo:

- I - Oferecer aos munícipes informações sobre a separação correta dos resíduos;
- II - Conscientizar a população sobre a importância da coleta seletiva e separação dos resíduos sólidos conforme sua constituição ou composição;
- III - Conscientizar a população quanto ao descarte correto de resíduos que ocasionam riscos aos coletores;
- IV - Informar a população sobre os dias e horários da coleta do lixo e da coleta reciclável.

Art. 3º O estabelecimento da forma e do conteúdo da Campanha ficarão a critério dos órgãos municipais competentes e será regulamentado pelo poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal poderá constituir parcerias com a iniciativa privada para desenvolver em conjunto as ações e os serviços correspondentes à Campanha Permanente de Orientação e Conscientização sobre o Descarte Adequado do Lixo.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 10 de janeiro de 2022.


CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas